



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.641, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o descaucionamento de lotes dados em garantia das obras de infraestrutura do loteamento denominado GIRASSOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Muzambinho, no uso de atribuição que lhe é conferida pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a aprovação do loteamento denominado GIRASSOL, conforme Decreto Municipal nº 2.408, de 19 de agosto de 2020 e o caucionamento de 18 (dezoito) lotes para garantia das obras de infraestrutura;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 02 de dezembro de 2024, solicitando a liberação dos lotes caucionados;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que após vistoria, atestou a conclusão de todas as obras e exigências relacionadas ao referido loteamento, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, datado em 29/11/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam descaucionados os lotes abaixo relacionados, que foram hipotecados para fins de garantia das obras de infraestrutura do loteamento denominado GIRASSOL, em favor do Município de Muzambinho-MG:

QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREA (M²)
B	18	5.101,30 M²

**Parágrafo único.** Em face da liberação constante no caput deste artigo, fica o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho autorizado a promover o cancelamento das hipotecas registradas nos imóveis que serviram de garantia (caução).

**Art. 2º.** O presente descaucionamento é motivado pelo ateste apresentado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente à conclusão de todas as obras e exigências contidas no Decreto Municipal nº 2.408, de 19 de agosto de 2020, vinculadas no loteamento Girassol.

*OKC*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Fica mantida a responsabilidade do loteador/ empreendedor pela garantia das obras executadas, nos termos e prazos fixados pela legislação vigente e no termo de recebimento definitivo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cancelamento da caução correrão por conta do loteador de propriedade da EMPRESA RESIDENCIAL FLORENÇA LOTEAMENTO EIRELLI E OUTRO.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de dezembro de 2024.

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito Municipal

  
**Francisco Tarcízio Costa**  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 09 / 12 / 2024

